



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.479 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica denominada “Lucas André dos Reis Ribeiro” a Rua A localizada no Bairro São Geraldo, nesta cidade.

Art. 2º.- O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à empresa brasileira de correios, às empresas concessionárias de água, luz e telefonia.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 12 de novembro de 2019.

José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal